

# *— DIÁRIO —* **OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO  
DO CHAPÉU**



## **ÍNDICE DO DIÁRIO**

### **DECRETO**

DECRETO Nº 202/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA ELISABEL GOMES FIGUEIRÊDO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



**DECRETO Nº 202/2024 – CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA ELISABEL GOMES FIGUEIRÊDO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 202, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Elisabel Gomes Figueirêdo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Elisabel Gomes Figueirêdo;

**CONSIDERANDO** que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 041.2023.01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentaria por Invalidez Permanente, ao Servidor **Elisabel Gomes Figueirêdo**, no cargo de Professor N-III, 20 horas, matrícula nº 2983 do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 041.2023.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

**Art. 2º** - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 3.599,65** (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente às seguintes parcelas:

**Memorial de Cálculo dos Proventos:**

UR (Última Remuneração) = R\$ 3.685,64  
MA (Média Aritmética) = R\$ 3.599,65  
Proporcionalidade = (17,91/17,91) = 100%  
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 3.599,65 x 100% = R\$ 3.599,65

Proventos .....R\$ 3.599,65

**Total dos Proventos a receber.....R\$ 3.599,65**

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000  
Tel.: (74) 3653-1054 – [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.717.517/0001-48**

**Art. 3º** - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o *reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.*

**Art. 4º** - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 5º** - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeita, em 25 de março de 2024.

  
**JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL**  
Prefeita Municipal

  
**TANCLEIDE ALVES FREIRE**  
Diretora do MorroPrev